



PROJETO DE LEI N.º 56 /2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIGTV, PARA CUSTEIO DA APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64, até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Classificação Institucional	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Aplicação	Fonte	Valor	
01.06	08.244.0007.2.024	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	500.0053	05	R\$ 50.000,00
01.06	08.244.0007.2.024	3.3.90.30	Material de Consumo	500.0053	05	R\$ 50.000,00
TOTAL:					R\$ 100.000,00	

Artigo 2º - O valor descrito no artigo 1º destina-se a abertura de crédito adicional especial para fins de celebração de convênio com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social - SIGTV para Custeio da APAE de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar nas novas rubricas acrescidas no orçamento vigente, por força

desta Lei, especialmente para contrapartida do Município, se necessário for para a execução do convênio.

Artigo 4º - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover as alterações necessárias no PPA, LDO e LOA, no orçamento vigente, exatamente para contemplar o crédito suplementar especial objeto desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Engenheiro Coelho, aos 30 de outubro de 2025.


PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Engenheiro Coelho-SP, 30 de outubro de 2025.

MENSAGEM Nº 5A / 2025

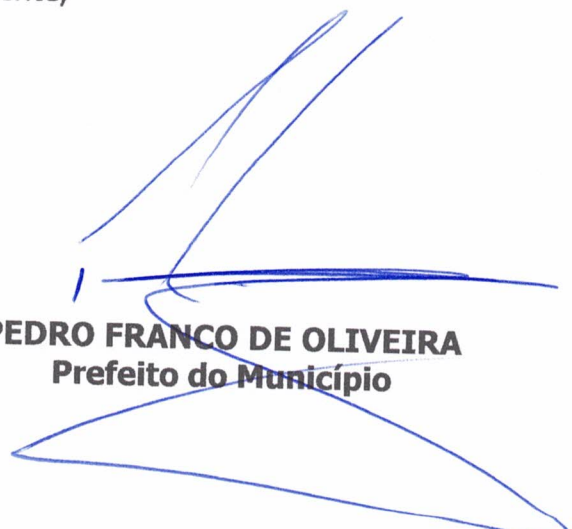
Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIGTV, PARA CUSTEIO DA APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria, como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Guilherme Oliveira Machado**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

NESTA



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PROJETO DE LEI N.º 56/2025

Protocolo: 0470 / 2025 - **Data e Hora:** 31 de outubro de 2025 16:28

Tipo: Processo Legislativo - **Subtipo:** Projetos de Lei

Remetente: Poder Executivo

Destino:

Assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SIGTV, PARA CUSTEIO DA APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Francione José Gonçalves

Rua Catarina Maria Fravetto Caetano, 369 - CEP: 13445-400, Jardim Minas Gerais, Engenheiro Coelho/SP

Fone: (19) 3857-9505 - E-mail: sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br